



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.855 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta mil reais)”.

---*

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01	Encargos Sociais da C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.058	3.1.90.13.02	0	53.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.11.99	0	110.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.94.00	0	20.000,00
Total					183.00,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.16.99	0	5.500,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.14.00	0	6.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.30.99	0	35.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.33.99	0	3.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.36.99	0	5.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.39.99	0	72.500,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.46.00	0	11.000,00
01	Obras e Instalações CMRF	13.01.01.122.0001.1.093	4.4.90.51.00	0	20.000,00
01	Aquisição de Bens Permanentes	13.01.01.122.0001.2.093	4.4.90.52.42	0	25.000,00
Total					183.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 22 de novembro 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal